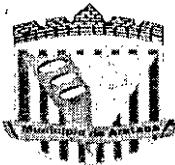




PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



# CONTRATO



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

CONTRATO Nº 130/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA  
FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE  
CULTURA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA E, DO  
OUTRO LADO O SR. GEORGE ALLAN  
PATERNOSTRO DE ALCANTARA.

O Município de ARATACA-BA, inscrito no CNPJ Nº 13.658.158/0001-03, com sede administrativa na Praça João Gonçalves de Queiroz, S/N Centro, ARATACA- BA CEP 45.695-000, a seguir denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **FERNANDO MANSUR GONZAGA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 205.931.125-04, RG nº 0134352050 SSP/BA, residente Rua Eglantina, nº 208, Centro CEP 45.695-000 e do outro lado, Sr. **GEORGE ALLAN PATERNOSTRO DE ALCANTARA**, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, portador do CPF nº 030.351.325-00, RG nº 11.242.754-52 SSP/BA, residente na Praça Goés Calmon, 95, Centro, Arataca-Ba, CEP 45.695-000, doravante denominada **LOCADOR** resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, regulado pelas disposições aplicáveis a espécie e pela Lei nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente, e especialmente pelas disposições do artigo 74, inciso V, do diploma legal supra citado que fundamenta e autoriza a *Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/21* e demais alterações, para casos de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, de acordo com processo administrativo nº 130/2025 resolvem e acordam na celebração do presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato – Locação de 01 (um) imóvel, situado na Rua TV 5, 86, quadra "D", Lote 17 e 18, Vila Englatina, Arataca-Ba, CEP 45.695-000, destinado ao **FUNCIONAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE CULTURA**.

**Parágrafo primeiro** – A adjudicação do Contrato deve-se ao fato de ter sido inexigível a **Licitação**, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, conforme Inexigibilidade de licitação nº. 056/2025.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo da referida locação é da data de sua assinatura, pelo período de 01(um) Ano, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período, desde que ambas as partes estejam de acordo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA- PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR**, pela locação do imóvel o valor global de R\$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais), ao custo mensal de R\$ 2.000,00(dois mil reais).

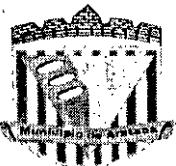
#### PARÁGRAFO ÚNICO:

O LOCATÁRIO pagará mensalmente, mediante depósito bancário na conta corrente do locador.

#### CLÁUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir a especificada:

078



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

ÓRGÃO	UNDIDDE ORÇAMENTARIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE RECURSO
0311 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	031111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	2.012 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	150010010000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

#### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES GERAIS

§ 1º - O LOCATÁRIO declara ter procedido à vistoria do imóvel locado, recebendo-o em perfeito estado e obrigando-se a:

- a) Manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza para assim o restituir ao LOCADOR, quando findada ou rescindida a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim;
- b) Não fazer instalação, adaptação, obra ou benfeitoria, inclusive colocação de luminosos, placa, letreiros e cartazes, sem prévia obtenção de autorização, por escrito, do LOCADOR;
- c) Não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora do LOCADOR reprimir a infração, assentimento a mesma;
- d) Encaminhar ao LOCADOR todas as notificações, avisos ou intimações nos poderes públicos que forem entregues no imóvel, sob pena de responder pelas multas, correção monetária e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação no cumprimento de determinações por aqueles poderes;
- e) No caso de caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, devidamente autorizado pelo LOCADOR, repor por ocasião da entrega efetiva das chaves do imóvel locado, seu estado primitivo não podendo exigir qualquer indenização;
- f) Facultar ao LOCADOR ou ao seu representante legal examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado, bem como no caso do imóvel ser colocado a venda, permitir que interessados o visite;
- g) Findo o prazo deste contrato, por ocasião da entrega das chaves, o LOCADOR mandará fazer uma vistoria no prédio locado, a fim de se verificar se o mesmo se acha nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO.

#### CLAUSULA SEXTA – INDENIZAÇÃO E DIREITO DE RETENÇÃO:

TODA e qualquer benfeitoria autorizada pelo LOCADOR, ainda que útil ou necessária, ficará automaticamente incorporada ao imóvel, sem prejuízo ao disposto da letra e da cláusula **DAS OBRIGAÇÕES GERAIS** deste instrumento, não podendo o LOCATÁRIO pretender qualquer indenização ou resarcimento, bem como arguir direito de retenção pelas normas.

#### CLÁUSULAS SETIMA- PENALIDADES:

O LOCADOR ficará sujeito, em caso de inadimplência de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/21, conforme disposto nos artigos 155 a 163. Observados os limites contidos a Legislação Federal Específica, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

#### CLÁUSULA OITAVA – RETENÇÃO E MULTA:

O LOCATÁRIO e o LOCADOR obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa igual 10% (dez por cento), que será



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

sempre pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual da multa não obsta a rescisão do contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

**CLÁUSULA NONA – RECISÃO:**

O presente contrato poderá, a critério do **LOCATÁRIO**, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Se o **LOCADOR**, sem prévia autorização do **LOCATÁRIO** transferir ou sublocar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

**Parágrafo Primeiro-** Verificada a inflação do contrato o **LOCATÁRIO** notificará o **LOCADOR** por carta, telegrama ou judicialmente, para que purgue a mora, no prazo fixo, sem prejuízo de responder por perdas e danos resultantes desta mora.

**Parágrafo segundo** – não atendida a notificação, poderá o **LOCATÁRIO** dar por rescindido o contrato, o que implicará na imediata cobrança de multa diária de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízos das perdas e danos que vier a dar causa, em consequência do descumprimento do contrato.

**Parágrafo Terceiro** – o **LOCADOR** indenizará o **LOCATÁRIO** por todos os prejuízos que a esta vier causar em decorrência da rescisão deste contrato, por inadimplemento de suas obrigações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO COMPETENTE:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Camacan-Bahia para dirimir quaisquer dúvidas emergentes deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza seus regulares efeitos jurídicos.

Arataca-BA, 01 de Agosto de 2025.

**MUNICÍPIO DE ARATACA - LOCATÁRIO**  
Fernando Mansur Gonzaga  
Prefeito Municipal

**GEORGE ALLAN PATERNOSTRO DE ALCANTARA**  
Locador

**TESTEMUNHAS:**

NOME:  
RG nº:  
CPF/MF nº:

NOME:  
RG nº:  
CPF/MF nº:

**Portarias**



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**PORTARIA N.º 066 DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Arataca, pela Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117, "caput" da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração.

**RESOLVE:**

Art. 1º I – Nomear como **FISCAL DE CONTRATO**, o servidor abaixo discriminado:

1 – DANIEL ANDRADE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 073.794.435-85.

Art. 2º. - O Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000      Arataca-Bahia  
pmgabinetearataca@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NUIWMEJCNJM3QTKWNKQWNJ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financelro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FEDERAL, FGTS, INSS, TRABALHISTA e MUNICIPAL);

XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

**Art. 3º.** - O Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º.** - Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 5º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA, em 02 de junho de 2025.

**FERNANDO MANSUR GONZAGA**  
Prefeito

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000      Arataca-Bahia  
pmgabinetearataca@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NUIWMEJCNJM3QTKWNKQWNJ  
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

DBJ



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 056/2025.**

*Em atendimento ao disposto no artigo 89, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Arataca publica abaixo extrato de contrato.*

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**

**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA.

**LOCADOR:** GEORGE ALLAN PATERNOSTRO DE ALCANTARA.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL CULTURA.

**ORGÃO:** 0311 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 031111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.012 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 33.90.36.00000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF.

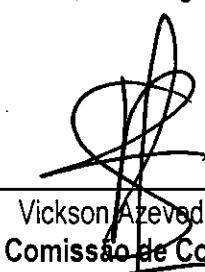
**FONTE:** 15001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

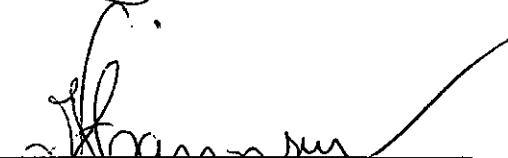
**VALOR:** O VALOR DO PRESENTE É DE R\$ 24.000,00(VINTE E QUATRO MIL REAIS), AO CUSTO MENSAL DE R\$ 2.000,00(DOIS MIL REAIS);

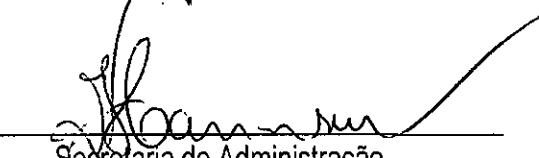
**VIGÊNCIA:** 01(UM) ANO.

**DATA DE ASSINATURA:** 01 DE AGOSTO DE 2025.

Arataca, 01 de Agosto de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Vickson Azevedo Almeida  
Comissão de Contratação.

  
\_\_\_\_\_  
Secretaria de Administração

  
\_\_\_\_\_  
Responsável pela publicação no mural de avisos.

083



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

**EXTRATO DE CONTRATO**

<b>INEX Nº 056/2025 PA Nº 130/2025 CONTRATO Nº 130/2025</b>	
<b>OBJETO:</b>	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE CULTURA.
<b>LOCADOR:</b>	GEORGE ALLAN PATERNOSTRO DE ALCANTARA
<b>CPF:</b>	030.351.325-00
<b>DATA DE ASSINATURA:</b>	01 DE AGOSTO DE 2025.
<b>VIGÊNCIA:</b>	01(UM) ANO.
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b>	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025. ART 74, INCISO V da Lei Federal 14.133/21, e suas alterações.
<b>VALOR:</b>	R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



# **EXTRATO DE CONTRATO PUBLICAÇÃO**



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO

INEX Nº 056/2025 PA Nº 130/2025 CONTRATO Nº 130/2025	
<b>OBJETO:</b>	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE CULTURA.
<b>LOCADOR:</b>	GEORGE ALLAN PATERNOSTRO DE ALCANTARA
<b>CPF:</b>	030.351.325-00
<b>DATA DE ASSINATURA:</b>	01 DE AGOSTO DE 2025.
<b>VIGÊNCIA:</b>	01(UM) ANO.
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b>	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025. ART 74, INCISO V da Lei Federal 14.133/21, e suas alterações.
<b>VALOR:</b>	R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MUMXRJMXQUNFNDZEMERFMT

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



**PUBLICAÇÃO PNCP**

[Home](#) > [Editais](#)

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000056/2025

Última atualização 19/08/2025

**Local:** Arataca/BA    **Órgão:** MUNICIPIO DE ARATACA

**Unidade compradora:** 13658158000103-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade    **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, V

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta    **Modo de disputa:** Não se aplica    **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 19/08/2025    **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 13658158000103-1-000113/2025    **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

## Objeto:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE CULTURA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00

Itens	Arquivos	Histórico
Número 1 1	Descrição LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL	Quantidade 12 Valor unitário estimado R\$ 2.000,00 Valor total estimado R\$ 24.000,00

Exibir:  Página:  < >

[« Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos ora seja de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um conselho deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.704 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto na construção de uma concepção direta legal homologado pelos indicados a compor o Conselho.

A adequação, homologação e comemitação das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizados no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de exclusiva responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



[Home](#) > [Contratos](#)

# Contrato nº 000130/2025

Última atualização 19/08/2025

**Local:** Arataca/BA    **Órgão:** MUNICIPIO DE ARATACA

**Unidade executora:** 13658158000103-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

**Tipo:** Contrato (termo inicial)    **Receita ou Despesa:** Despesa    **Processo:** 000130/2025

**Categoria do processo:** Locação Imóveis

**Data de divulgação no PNCP:** 19/08/2025    **Data de assinatura:** 01/08/2025    **Vigência:** de 01/08/2025 a 01/08/2026

**Id contrato PNCP:** 13658158000103-2-000124/2025    **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

**Id contratação PNCP:** 13658158000103-1-000113/2025

**Objeto:**

LOCACAO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE CULTURA

## VALOR CONTRATADO

R\$ 24.000,00

## FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa física    **CNPJ/CPF:** 030.351.325-00    [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** George allan paternostro de alcantara

## Histórico

Evento :

Data/Hora do Evento :

Inclusão - Contrato

19/08/2025 - 09:05:36

Exibir:  : 1-1 de 1 itens

Página:  \*

< >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos vinculados ao novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 6 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a cumprir o cláusula conexa.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



## **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GEORGE ALLAN PATERNOSTRO DE ALCANTARA  
CPF: 030.351.325-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:45:19 do dia 22/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/01/2026.

Código de controle da certidão: **F941.2F3F.25B9.8AD2**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

063



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 22/07/2025 12:20

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20253784113

NOME	
<b>GEORGE ALLAN PATERNOSTRO DE ALCANTARA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	<b>030.351.325-00</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 22/07/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**MUNICÍPIO DE ARATACA - BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS**  
PRAÇA JOÃO Gonçalves de Queiros, S/N  
Centro - CEP: 45695-000

**CERTIDÃO NEGATIVA GERAL**

**Nº 402 / 2025**

**CONCEDIDO À**

**Nome/Razão Social:** GEORGE ALLAN PATERNOSTRO DE ALCÂNTARA  
**CPF/CNPJ:** 030.351.325-00  
**Endereço:** Praça GOES CALMON Nº78 - CENTRO - Arataca-BA CEP: 45695-000

Certifico para os devidos fins, que o contribuinte acima relacionado, não possui débitos que impeçam a emissão da presente Certidão.

Acha-se quites com esta repartição ate a presente data ressalvando o direito de cobrar débitos que venham a ser apurados posteriormente a expedição desta Certidão, que decorram descumprimento de disposição, concorrentes a incidência e lançamentos de tributos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Arataca, na Internet, no endereço <https://www.arataca.ba.gov.br/>

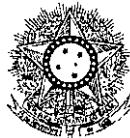
Emitida em: 22/07/2025 , por Portal de Serviços

**Validade: 90 dias**

MUNICÍPIO DE ARATACA - Bahia, Terça-feira, 22 de Julho de 2025

**Chave de validação: 4a3ea570**

ols



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GEORGE ALLAN PATERNOSTRO DE ALCANTARA

CPF: 030.351.325-00

Certidão nº: 41802567/2025

Expedição: 22/07/2025, às 11:49:17

Validade: 18/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GEORGE ALLAN PATERNOSTRO DE ALCANTARA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 030.351.325-00, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

06